



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Versa o presente sobre A CONTRATAÇÃO, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A REMOÇÃO DO LIXO DEPOSITADO AO CÉU ABERTO EM UM LOCAL DENOMINADO "LIXÃO", NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, CONFORME OFÍCIO 076/2021 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Considerando que esta administração tem como princípio cuidar e zelar pela saúde pública, do meio ambiente, do bem estar e desenvolvimento de todos os cidadãos, oferecendo espaços dignos e livre de sujeiras e mau odores, essa contratação torna-se emergencial para a remoção do local denominado "Lixão", cuja composição é constituída por **resíduos sólidos inorgânicos** (papel, plástico, vidro, madeira, couro, borracha, entulhos de construção e rejeitos), também apresenta **os resíduos sólidos orgânicos** (carcaças de animais), **lixo domiciliar** (restos de alimentos), com uma composição superior a 50% de matéria orgânica e folhagem, este acrescido da precipitação pluviométrica (chuva) produz um líquido de alto potencial poluidor denominado de chorume que, pode causar a contaminação do lençol freático (água no subsolo) e também água de superfície (igarapés, lago, ou qualquer corpo d'água nas proximidades). Além disso, este lixo causa desfiguração da paisagem, aspecto desagradável, produção de maus odores, proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças, principalmente de moscas responsáveis por várias doenças, tais como: diarreias infecciosas, amebíase, helmintos, e outros parasitos. Por ser um lixão a céu aberto ainda é encontrado certos animais, como, por exemplo: cães, urubus e porcos em busca de alimentação dos resíduos orgânicos depositados.

Para agravar a situação, nesta área, encontram-se várias casas praticamente dentro do lixão convivendo de forma sub-humana.

Por possuir material inorgânico com alto teor calorífico (energético) podem ocorrer incêndios de grandes proporções e tragédias anunciadas.

Em suma: a situação atual do lixão está ocasionando sérios riscos de saúde à população e ao meio ambiente.

Dessa forma, esta secretaria visando honrar o compromisso e enfatizando o princípio da satisfação do interesse público, pleiteamos a contratação emergencial, na qual versa o art. 24 da Lei 8.666/93, no inciso IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do exposto, comunicamos como condição de eficácia do ato administrativo a ser praticado por esta Administração, que estaremos realizando, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratação da empresa **A.G FERREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.272.577/0001-00**, para fazer a remoção do lixo depositado ao céu aberto em um local denominado "LIXÃO", atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Arari/PA.

Reiteramos que a presente justificativa de Contratação se dá em caráter de emergencial e que, após o recebimento e autorização, deverá ser ratificada e publicada, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato praticado. Segue em anexo a proposta comercial apresentada pela empresa.

Santa Cruz do Arari (PA), 03 de novembro de 2021.

NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA
PREFEITO MUNICIPAL